



LEI Nº. 022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

“Dispõe Sobre a Obrigatoriedade dos Fornecedores de Produtos e Subprodutos de Origem Nativa da Flora Brasileira estar cadastrados e regulares no CADMADEIRA para a participação de processos de aquisição, licitação, contratação de Obras Públicas”.

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a apresentação de cadastro no CADMADEIRA -Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, que prestem serviços ao Executivo e Legislativo Municipal, nas seguintes oportunidades:

I - No caso de contratação direta ou dispensa de licitação, por ocasião da assinatura contrato de fornecimento ou, na falta deste, por ocasião da emissão da nota fiscal;

II - No caso de licitação, em qualquer de suas modalidades, por ocasião da assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de desclassificação do licitante.

Art. 2º - No caso de terceirização de obras e/ou serviços por empreitada global, a contratada deverá exigir do seu fornecedor o cadastro de que trata do artigo 1º desta Lei, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual para com o órgão público.

Parágrafo único - Para atendimento desta Lei, todos os editais de licitação e contratos de obras e/ou serviços deverão trazer expressamente a obrigatoriedade dos artigos anteriores.

Art.3º - As empresas comerciais instaladas no Município, terão prazo de 180 dias após a publicação desta Lei, para se adequarem a prática comercial que se refere o artigo 1º, desta Lei.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623.0001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 01 de Setembro de 2009.

Arthur Barbosa Pinto
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antônio Gonçalves
Assistente Administrativo